
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.977, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.180.573,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.180.573,76 (Quinze Milhões, Cento e Oitenta Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	444042	170.000,00
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	444042	323.775,12
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	444042	74.338,64
081012712212978338 - SEEL	01500000001	449052	208.750,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	6.360.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	100.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	1.103.460,00
552012372214908703 - PRODEPA	01500000001	449052	6.000.000,00
691012369514987658 - SETUR	01500000001	449052	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334181	740.250,00
TOTAL			15.180.573,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449051	1.625.974,10
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	445042	74.338,64
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	449051	328.250,00
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339030	208.750,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329022	6.000.000,00

362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	5.688.261,02
462021339215038849 - FCP	01500000001	339030	100.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.155.000,00
TOTAL			15.180.573,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.350, de 04/04/2023.

DOE Nº 35.395, DE 11/05/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.